

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70 NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,30

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA Diretor: PEDRO CAROPRESO Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.227, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Sociedade Geográfica Brasileira, com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Geográfica Brasileira, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.228, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Alvinho Alves Botelho, imóvel situado no sítio dos Macaquinhos, município de Campos Novos Paulista.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Alvinho Alves Botelho, o imóvel abaixo caracterizado, situado no sítio dos Macaquinhos, desmembrado da fazenda "Macaco", no bairro de Agua dos Macacos, município de Campos Novos Paulista, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos confrontando por todos os lados com o doador".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.229, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Pedro Borges da Silva, imóvel situado na fazenda Mato Grosso, município de Nhandeára.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Pedro Borges da Silva, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Mato Grosso", município de Nhandeára, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 120 m (cento e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1.230, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Dozolina Andreazzi, imóvel situado na Fazenda Bom Jesus, no bairro do Rio Capivari, município de Tietê.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Dozolina Andreazzi, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Bom Jesus", no bairro do Rio Capivari, no município de Tietê, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área aproximada de 12.584 m² (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) medindo 110 m (cento e dez metros) de frente, 121 m (cento e vinte e um metros) de frente aos fundos, e 99 m (noventa e nove metros) de fundos, confrontando pela frente com a estrada municipal de Tietê a Laranjal Paulista, por um dos lados com Evaristo Andreazzi, e pelos lados restantes com a doadora".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1.231, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Shyuso Hamada, imóvel situado no bairro Vila Escócia, município de Martinópolis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Shyuso Hamada, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro Vila Escócia, município de Martinópolis, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área aproximada de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 226,20 m (duzentos e vinte e seis metros e vinte centímetros) de frente aos fundos, e 107 m (cento e sete metros) de frente, confrontando pela frente com a estrada para Martinópolis, por um dos lados com a estrada para Teçandá, pelo outro com Ozeas Tuler, e pelos fundos com Sinzo Hamada".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.232, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Sylvestre Ferraz Egreja, um imóvel encravado na Fazenda Santa Rosa, município de Timburi.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a

adquirir, por doação, de Sylvestre Ferraz Egreja, o imóvel abaixo caracterizado, encravado na fazenda "Santa Rosa", município de Timburi, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo em cada um dos lados 220 m (duzentos e vinte metros), e na frente e nos fundos 110 m (cento e dez metros)".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.233, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, do município de Birigui, um imóvel situado na Vila do Bosque, naquele município.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Birigui, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Vila do Bosque, naquele município, e destinado à construção de edifício para o funcionamento do Ginásio Estadual local, a saber:

"Um terreno com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, e delimitado pelas Ruas Ribeiro de Barros, do Bosque, João Galle e Aurora".

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 20.831-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, um cargo da classe "D" da carreira de Enfermeiro Prático, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Assistência Policial e ocupado por Ary Moreira Marques.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.